Lei nº 1106/74

FAZ ENQUADRAMENTO DAS PROFESSORAS MUNICIPAIS E FIXA-LHES OS RESPECTIVOS VENCIMENTOS E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O quadro de professoras do município de Divinópolis, a partir de 01 de junho de 1974, e os respectivos vencimentos mensais, passarão a ser os seguintes:

Professoras do ensino pré-escolar:

Classificação	salário	incentivo produtivo	total
Normalistas nomeadas	Cr$405,00	Cr$10,00	Cr$415,00
Normalistas-contratadas	Cr$390,00	Cr$10,00	Cr$400,00

Até 31/12/1968

Normalistas-contratadas	Cr$380,00	Cr$10,00	Cr$390,00

Após 01/01/1969

Ginasial e/ou acomodação - nomeadas	Cr$380,00		Cr$380,00

Professoras do ensino de primeiro grau:

Classificação	salário	incentivo produtivo	total
Normalistas nomeadas	Cr$405,00	Cr$75,00	Cr$480,00
Normalistas-contratadas	Cr$405,00	Cr$75,00	Cr$480,00

Até 31/12/1972

Normalistas-contratadas	Cr$390,00	Cr$40,00	Cr$430,00

Após 01/01/1973

Normal imcompleto contratadas	Cr$380,00	Cr$30,00	Cr$410,00
Ginasial e/ou acomodações nomeadas	Cr$380,00		Cr$380,00

Art. 2º O professor em regência de classe fará jus ao incentivo produtividade, na forma estabelecida no art. 1º.

§ 1º Ficara automaticamente cancelado o pagamento de incentivo a produtividade de que trata o artigo 2º, em qualquer caso de afastamento do professor da regência de classe.

§ 2º O incentivo a produtividade será incorporado aos proventos de aposentadoria, desde que o professor comprove a regência de classe num período de 10 (dez) anos.

Art. 3º As professoras das classes anexas ao Colégio Estadual, mantidas pela municipalidade, perceberão a importância de Cr$7,00 (sete cruzeiros) por hora/aula.

Art. 4º As serventes e cantineiras escolares receberão salário mensal calculado com base no salário-mínimo regional equivalente ao número de 48 (quarenta e oito) horas de serviço semanal.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Divinópolis, em 13 de setembro de 1974.

Assina: Antônio Martins Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Diário do Oeste - de 15/09/1974